



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro.
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

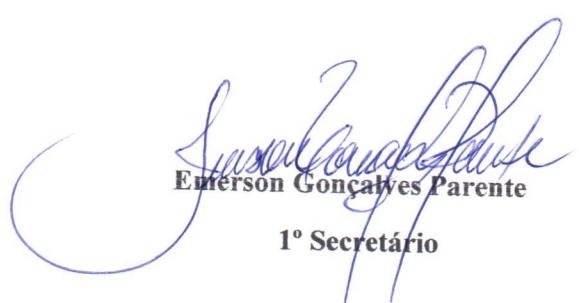
AUTÓGRAFO DE LEI DE N° 871 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RAIMUNDO XAVIER FILHO, A QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE SÍTIO ESTREITO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ.

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica denominada oficialmente de **Raimundo Xavier Filho**, a quadra poliesportiva da comunidade de sítio estreito no Município de Banabuiú.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 31 de março de 2025.


Emerson Gonçalves Parente
1º Secretário


Maria de Fátima Silveira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2025/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

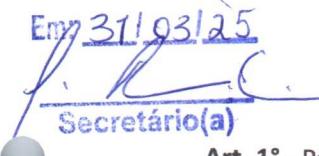
CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2025

Lido

Em 31/03/25


Secretário(a)

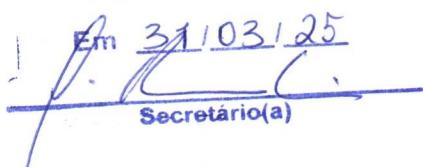
QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RAIMUNDO XAVIER FILHO, A QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE SÍTIO ESTREITO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ.

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica denominada oficialmente de **Raimundo Xavier Filho**, a quadra poliesportiva da comunidade de sítio estreito no Município de Banabuiú.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 24 de Março de 2025

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO

Em 31/03/25

Secretário(a)


Francisco Romário de Lima

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Justificativa

Raimundo Xavier Filho, nasceu no dia 20 de outubro de 1946, em sítio Coitada, distrito de Barra do Sitiá, então município de Quixadá, atualmente Banabuiú, era filho de Raimundo Xavier Pinto e Raimunda Lopes, uniu-se com Maria José Calixto Xavier, com quem construiu uma família, sendo abençoados com sete filhos, sendo uma adotiva. Ficaram casados por 57 anos. Enfrentando desafios, exibiu uma força admirável na criação e educação de sua prole.

Raimundo desde os 9 anos de idade, trabalhou na roça com seu pai, passou um breve período no Maranhão, em busca de trabalho e melhores condições para sua família, morou em Pedras Branca, onde trabalhou na Construção do açude de mesmo nome. Concluída a obra, retornou ao distrito de Barra do Sitiá, onde comprou uma casa que moraria até o fim de sua vida, onde também, ele e sua esposa abriram um pequeno comércio, anos depois, ele comprou, em parceria com seu pai, seu primeiro caminhão, financiado pelo banco. A partir daí, iniciou a jornada de honrar seus compromissos, o que se tornou um legado de vida como homem trabalhador e honrado. Com muito sacrifício conseguiu sustentar seus sete filhos.

Seu maior legado, embora fosse um homem de aparência dura e de palavras rudes, foi um homem de caráter, honesto e caridoso. É fácil encontrar entre seus vizinhos depoimentos de pessoas que, em tempos difíceis, tiveram suas necessidades atendidas por Raimundo e sua esposa, que compartilhavam o pouco que tinham, com quem precisavam.

Raimundo faleceu em 07 de fevereiro de 2025 aos 78 anos, após uma longa batalha contra uma cardiopatia severa. Deixa esposa, sete filhos, 13 netos e 8 bisnetos, além de uma vasta rede de amigos. Contudo, de todas as suas conquistas, a maior e mais importante foi ter criado uma família íntegra, com princípios cristãos, que tem em Raimundo uma referência, respeito e orgulho. Seu legado será sempre lembrado e seguido por seus familiares e amigos.

Banabuiú - Ceará, em 24 de Março de 2025



Francisco Romário de Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Lido

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO PARECER
Em 31/03/25
Secretário(a)

Em: 31/03/25

PARECER N° 009/2025

chave
Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 27.03.2025, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente ao

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 006/2025- Dispõe sobre: QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RAIMUNDO XAVIER FILHO, A QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE SÍTIO ESTREITO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ.

RELATÓRIO:

O Projeto de **LEI DO LEGISLATIVO N° 006/2025** apresentado pelo vereador Francisco Romário de Lima, na data do dia 24.03.2025 e lido em plenário **na sessão ordinária do dia 26 de março de 2025**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de **LEI DO LEGISLATIVO** que **dispõe sobre: QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RAIMUNDO XAVIER FILHO, A QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE SÍTIO ESTREITO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de **LEI DO LEGISLATIVO** apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 51 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de **LEI DO LEGISLATIVO N° 006/2025**, de iniciativa do vereador Francisco Romário de Lima, que **dispõe sobre: QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RAIMUNDO XAVIER FILHO, A QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE SÍTIO ESTREITO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal da LEI DO LEGISLATIVO em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 51 do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO LEGISLATIVO nº 006/2025, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Clarice Ferreira Maciel

Relator: CLARICE FERREIRA MACIEL

Voto pela **APROVAÇÃO** da LEI DO LEGISLATIVO N° 006/2025

Marcos Lemos de Farias

Vice-Presidente:

MARCOS LEMOS DE FARIAS

Pelas *conclusões* do relator

Emerson Gonçalves Parente

Presidente: EMERSON GONÇALVES PARENTE

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto de LEI DO LEGISLATIVO nº 006/2025, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 27 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 006/2025** em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49 e seu parágrafo único do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 006/2025**, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Marcos Lemos de Farias

Relator: MARCOS LEMOS DE FARIA

Voto pela **APROVAÇÃO** Do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 006/2025

J. R. C.

Vice-Presidente:
FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Pelas *conclusões* do relator

Clarice Ferreira Maciel

Presidente: CLARICE FERREIRA MACIEL

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto de LEI DE LEI DO LEGISLATIVO nº 006/2025, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 27 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmabanabuiuce

Camara Mun. de Banabuiú
APROVADO PARECER
Em 31/03/25
Secretário(a)

Lido

Em: 31/03/25
J. R. C.
Secretário(a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N° 011/2025

Ata da reunião realizada no dia 27.03.2025, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 006/2025- Dispõe sobre: QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RAIMUNDO XAVIER FILHO, A QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE SÍTIO ESTREITO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ.

RELATÓRIO:

O Projeto de LEI DE DO LEGISLATIVO N° 006/2025 apresentado pelo legislativo, através do vereador Francisco Romário de Lima, na data do dia 24.03.2025 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 26 de março de 2025, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de LEI DE DO LEGISLATIVO que dispõe sobre: Dispõe sobre: QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RAIMUNDO XAVIER FILHO, A QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE SÍTIO ESTREITO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49 e parágrafo único do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 006/2025, de iniciativa do Legislativo, que Dispõe sobre: QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RAIMUNDO XAVIER FILHO, A QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE SÍTIO ESTREITO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ.